



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2014
PROCESSO N.º 1973-09.00/14-3**

Ata AJDG Nº 024/14

Nesta data, compareceu à sede da PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, órgão administrativo do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, inscrita no CNPJ sob nº 93.802.833/0001-57, com endereço nesta Capital, na Rua General Andrade Neves, nº 106, Centro, doravante denominada Procuradoria-Geral de Justiça, a empresa abaixo qualificada, doravante denominada Fornecedor, para, atendendo convocação expedida, assinar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, na qual estão consignados, em consonância com a legislação vigente, o menor preço global, constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 49/14, expediente nº 1973-09.00/14-3, bem como os compromissos que assume o Fornecedor, nas condições estabelecidas no Edital Licitatório, que desta fazem parte integrante, independentemente de transcrição, para todos os efeitos de direito, de acordo com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 É objeto da presente ata o registro de preços de serviços gráficos, conforme descrição abaixo e especificações técnicas constantes no Anexo II do Edital e da proposta vencedora do certame, ofertados pela empresa que segue, de acordo com a descrição e o preço abaixo ofertado:

FORNECEDOR: GRÁFICA E EDITORA RELÂMPAGO LTDA

CNPJ: 02.507.787/0001-08

ENDEREÇO: Rua São Manoel, nº 2351 – Partenon, Porto Alegre/RS, CEP 90620110

TELEFONE/E-MAIL: (51) 33367966 / leandro@graficarelampago.com.br

REPRESENTANTE LEGAL: Leandro Miranda Fioreze

ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	LOTES	EXEMPLARES POR LOTE	PREÇO POR LOTE	TOTAL
1.1	Folder 01: Formato aberto A4; papel Couchê fosco; 150gr/m ² ; 4x4 cores – 01 dobra paralela.	10	1.000	R\$ 0,11	R\$ 1.100,00
1.2	Folder 02: Formato aberto A4; papel Couchê fosco; 150gr/m ² ; 4x4 cores – 02 dobras paralelas.	03	1.000	R\$ 0,18	R\$ 540,00
1.3	Folder 03: Formato aberto A4; papel off set; 150gr/m ² ; 4x4 cores – 01 dobra paralela.	10	1.000	R\$ 0,11	R\$ 1.100,00
1.4	Folder 04: Formato aberto A4; papel off set; 150gr/m ² ; 4x4 cores – 02 dobras paralelas.	03	1.000	R\$ 0,20	R\$ 600,00



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

1.5	Folder 05: Formato A3 (aberto); A5 (fechado) – papel off set – 120gr/m ² 4x1 – dobra em cruz.	05	1.000	R\$ 0,22	R\$ 1.100,00
1.6	Cartaz 1: Formato A2; em Couchê fosco; 120 gr/m ² , 4x0 cores; com fita dupla-face no verso.	05	1.000	R\$ 0,39	R\$ 1.950,00
1.7	Cartaz 2: Formato A3; em Couchê Fosco; 120gr/m ² ; 4x0 cores; com fita dupla-face no verso.	03	1.000	R\$ 0,33	R\$ 990,00
1.8	Catálogo 1: Formato aberto: A3 (297 x 420 mm); formato fechado: A4 (210 x 297 mm); Número de páginas: 08 (04 páginas mais capas); Papel: capa: papel couchê fosco, 300 g/m ² , 4x4 cores; aplicação de prolan fosco e verniz localizado em todo o material; Miolo: couchê fosco, 150 g/m ² , 4x4 cores, aplicação de prolan fosco e verniz localizado em todo o material. Acabamentos: dobra canoa e 02 (dois) grampos.	05	1.000	R\$ 2,49	R\$ 12.450,00
1.9	Flyer 1: Formato A5; papel off set; 90 gr/m ² ; 4x1 cores.	03	1.000	R\$ 0,11	R\$ 330,00
1.10	Flyer 2: Formato A6; papel off set; 90 gr/m ² ; 4x1 cores.	03	1.000	R\$ 0,11	R\$ 330,00

1.2 Cada LOTE poderá ter arte distinta dos demais.

1.3 A impressão será realizada pelos sistemas Computer-To-Press (do computador para a máquina de impressão) ou Computer-To-Plate (do computador para a chapa).

1.4 O papel a ser utilizado deverá possuir Certificação de Origem Florestal (CERFLOR) ou Forest Stewardship Council (FSC).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, a Procuradoria-Geral de Justiça convocará o Fornecedor para uma negociação, com o fim de obter redução do preço e sua adequação ao mercado. Se resultar frustrada a negociação, o Fornecedor será liberado do compromisso assumido e a Procuradoria-Geral de Justiça convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

2.2 Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o Fornecedor, mediante requerimento, comprovar a impossibilidade de cumprir o



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

compromisso, a Procuradoria-Geral de Justiça poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmar a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

2.3 O preço ora registrado é o apresentado na proposta vencedora da licitação e não será objeto de reajuste, salvo disposição legal em contrário, emanada de órgão ou poder competente.

2.4 Poderá ser solicitada a revisão do preço registrado, desde que o pedido seja instruído por documentos comprobatórios da procedência do mesmo, tais como lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, de matéria-prima, de componentes ou outros documentos pertinentes.

2.5 A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá guardar a diferença percentual entre o preço originalmente proposto e o preço de mercado vigente à época.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O presente termo de registro de preços tem validade pelo prazo de 01 (um) ano, a contar do dia útil seguinte ao de sua publicação resumida no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul.

CLÁUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

4.1 O registro poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

4.1.1 Pela Procuradoria-Geral de Justiça, quando:

- a) o Fornecedor não cumprir as exigências contidas no Edital de Licitação ou na Ata de Registro de Preços;
- b) o Fornecedor der causa à rescisão administrativa desta Ata, por um dos motivos elencados no artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- c) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- d) razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do artigo 78, inciso XII, da Lei Federal n.º 8.666/93 assim o determinarem.

4.1.2 Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório.

4.2 O cancelamento será precedido de processo administrativo, devendo a decisão final ser fundamentada.

4.3 Qualquer comunicação, decorrente do pedido de cancelamento, será feita por escrito.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

4.4 A solicitação do Fornecedor para cancelamento do registro de preço não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final, a qual deverá ser prolatada no prazo de até 30 (trinta) dias, facultada à Procuradoria-Geral de Justiça a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA QUINTA - DA COMPRA

5.1 As compras decorrentes da presente Ata serão formalizadas por meio de Nota de Empenho da despesa.

5.2 Juntamente com a Nota de Empenho, será enviada ao Fornecedor uma Ordem de Fornecimento, que indicará a quantidade, o local e o prazo de entrega do objeto a ser adquirido, nos termos do Anexo II do Edital e da cláusula sexta da presente Ata.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1 O Fornecedor deverá apresentar à Procuradoria-Geral de Justiça uma prova do material a ser impresso, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da Autorização do Serviço, devendo observar as seguintes condições:

6.1.1 Prova de Cor de todas as faces do projeto gráfico, sendo aceitos os tipos prova de prelo, prova digital Canon profissional em jato de tinta, prova digital Kodak, prova Iris ou prova Cromalin digital.

6.1.2 Prova em tamanho real, com papel, gramatura e wire-o de acordo com as especificações técnicas, em impressão digital.

6.2 Após a liberação das provas pela Procuradoria-Geral de Justiça, o Fornecedor deverá entregar o material em até 05 (cinco) dias úteis.

6.3 O objeto requisitado será entregue na Assessoria de Imagem Institucional, deste Ministério Público, localizada na Avenida Aureliano de Figueiredo Pinto, n.º 80, 14º andar, Torre Norte, nesta Capital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO

7.1 O recebimento dar-se-á:

a) provisoriamente, no ato de entrega, para posterior verificação de sua adequação com as especificações contidas no Edital;

b) definitivamente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento provisório, depois da verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação. Caso não esteja de acordo com o exigido, o objeto será devolvido ao fornecedor que terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para providenciar sua substituição.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

7.2 Se verificada qualquer irregularidade, o material será devolvido, devendo ser reapresentado, em até 05 (cinco) dias corridos, após a comunicação.

CLÁUSULA OITAVA DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado após a realização de cada serviço, no 10º (décimo) dia, a contar do recebimento definitivo do material, mediante a apresentação do documento fiscal de cobrança, conferido e atestado pelo Gestor do Contrato, à Unidade de Pagadoria.

8.2 O pagamento será efetuado por meio de depósito em conta corrente ou ordem de pagamento, no Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A – Banrisul, e todas as despesas decorrentes de impostos, taxas, contribuições ou outras, serão suportadas pelo Fornecedor.

8.3 Os preços são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, seguros, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada no Edital.

8.4 Nenhum pagamento será efetuado, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

8.5 Os valores não pagos nas datas aqui previstas deverão ser corrigidos desde então até a data do efetivo pagamento, pelo IGPM da FGV, *pro rata die*.

CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

9.1 Constituem direitos da Procuradoria-Geral de Justiça receber, quando requisitado, o objeto nas condições avençadas, assim como proceder à fiscalização e o gerenciamento da presente ata, e do Fornecedor, receber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

9.2 Constituem obrigações do Fornecedor:

- a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme as especificações, prazo e local na forma previstas no Edital e seus Anexos;
- b) Providenciar a substituição dos materiais entregues com defeitos de fabricação e que não correspondam com as especificações solicitadas, às suas expensas, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação formal;
- c) manter inalterados os preços e condições da proposta;
- d) responder por todos os ônus decorrentes do transporte, embalagem, seguros, taxas, fretes e demais encargos que venham incidir na entrega do material, provas de cor e provas em tamanho real (boneco);



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

- e) franquear a visita a seu parque gráfico para que seja inspecionado pelos servidores da Assessoria de Imagem a fim de que possa ser comprovado o atendimento às exigências deste Termo de Referência e do Edital;
- f) apresentar documentos de cobrança claros e detalhados, acompanhados de todos os anexos exigidos pela legislação;
- g) Acolher, em seu parque gráfico, um representante da Assessoria de Imagem Institucional para acompanhar a impressão e o acabamento do material solicitado, sempre que for de interesse da contratante e quando avisado com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.
- h) produzir até 04 (quatro) trabalhos simultaneamente.
- i) recolher, por sua conta e inteira responsabilidade, todos os impostos, taxas e contribuições que incidam sobre os serviços decorrentes, inclusive os de natureza social, trabalhista e previdenciária;
- j) manter, durante toda a execução do ajuste, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- k) permitir a fiscalização por parte da Procuradoria-Geral de Justiça;
- l) não transferir a outrem os compromissos avençados;
- m) não subcontratar o objeto deste contrato.

9.3 Constituem obrigações da Procuradoria-Geral de Justiça:

- a) Proporcionar ao Fornecedor todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- b) receber e conferir o material entregue, verificando se atende às especificações exigidas;
- c) comunicar formalmente qualquer anormalidade ocorrida na entrega do material confeccionado;
- d) devolver todo o material recebido quando fora dos padrões de qualidade e especificações técnicas descritas no Edital e seus anexos;
- e) devolver os documentos de cobrança que não estiverem em conformidade com a legislação vigente ou contiverem erros de lançamento, cálculo ou totalizações;
- f) atestar o documento de cobrança somente após a aprovação do material entregue;
- g) responsabilizar-se pelos pagamentos, referente aos materiais recebidos de forma definitiva, no prazo estabelecido.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

10.1 Na forma do artigo 86 da Lei Federal n.º 8.666/93, o Fornecedor, garantida a prévia defesa, ficará sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da requisição, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na mencionada Lei.

10.2 Na forma do artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, o descumprimento total ou parcial das obrigações estabelecidas no Edital e nesta Ata sujeitará o Fornecedor às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, mediante publicação no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul:

- a) advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;
- b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o montante da compra, sem prejuízo das demais penalidades legais;
- c) suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração por até 2 (dois) anos; e
- d) declaração de inidoneidade para contratar ou licitar com a Administração Pública Estadual.

10.3 A multa prevista acima dobrará em caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor da compra, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

10.4 Na forma do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, caso o Fornecedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a presente Ata, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no SICAF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da lei mencionada, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e neste contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas referentes às requisições correrão por conta da Unidade Orçamentária 09.01, Recurso 0011, Projeto 6420, Natureza da Despesa 3.3.90.39, Rubrica 3934.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A existência de preços registrados não obriga a Procuradoria-Geral de Justiça a firmar contratações, sendo-lhe facultado realizar licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao Fornecedor a preferência em igualdade de condições (Provimento PGJ/RS n.º 40, artigo 7º).



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

12.2 A Procuradoria-Geral de Justiça deverá providenciar, por meio de sua gestão, a publicação, no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, das compras efetuadas.

12.3 Integram a presente Ata: o Edital deste Pregão, com todos seus anexos, e a proposta de preços do Fornecedor.

12.4 O procedimento e esta Ata regem-se pelos Provimentos PGJ/RS n^{os} 40/04, 47/05, 47/06 e 33/08; pelas Leis Federais n^{os} 8.666/93 e 10.520/02; e pelas Leis Estaduais n^{os} 11.389/99 e 13.191/09.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO

A gestão da presente Ata é de responsabilidade dos servidores Samantha Hofmeister Nassif e Adriano de Castro Silveira, lotado na Assessoria de Imagem Institucional, contato pelos telefones (51) 3295-1190, (51) 9731-8556 e e-mail imagem@mp.rs.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

É competente o foro da Cidade de Porto Alegre para dirimir dúvidas ou conflitos emergentes do processo.

Porto Alegre,

P/PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

GRÁFICA E EDITORA RELÂMPAGO LTDA,
Fornecedor